

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio Alimentar e Bens Essenciais (PAABE)

Entre

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima**, com sede na Rua Dr. Francisco Maria Almeida Grandella, nº56, 2050 – 116 Aveiras de Cima, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, número 500745749, em diante designada por CVP e representada por José Ezequiel Açucena Torres, na qualidade de Presidente da Delegação de Aveiras de Cima, com poderes para o ato.

E

O **Município de Azambuja**, com sede na Praça do Município nº 19, 2550 – 315, em Azambuja, pessoa coletiva de direito público número 506821480, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Silvino José da Silva Lúcio, como poderes bastantes para o ato.

Preâmbulo

E considerando que:

1. A **CVP** é uma Instituição Humanitária Não Governamental, de caráter voluntário e de interesse público sem fins lucrativos.
2. A **CVP** tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana.
3. A **CVP – Delegação de Aveiras de Cima** exerce a sua atividade em todo o território do Concelho de Azambuja.
4. Devido ao aumento de pedidos de apoio que chegam à Delegação de Aveiras de Cima assim como a falta de formação técnica dos seus voluntários para a avaliação destes pedidos, considerou-se estabelecer um protocolo de cooperação e de colaboração com o Município de Azambuja.
5. O Município de Azambuja propõe-se colaborar com a CVP Delegação de Aveiras de Cima, na avaliação dos pedidos de Apoio de Recuperação.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre a **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima** e o **Município de Azambuja**, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas, bem como pelos considerandos *supra*:



CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo de Cooperação visa o desenvolvimento de uma relação de colaboração entre a **CVP – Delegação de Aveiras de Cima** e o **Município de Azambuja**, nomeadamente na avaliação dos pedidos de Apoio de Recuperação.

CLÁUSULA 2ª

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa

Compete à CVP – Delegação de Aveiras de Cima:

- a) Receber e gerir as doações de bens alimentares e bens essenciais;
- b) Proceder à entrega desses bens, em formato de cabaz, aos seus beneficiários.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações do Município

Compete ao Município de Azambuja, através do serviço de Ação Social:

- a) Avaliar tecnicamente os pedidos de Apoio de Recuperação;
- b) Encaminhar as informações técnicas para a CVP - Delegação de Aveiras de Cima.
- c) Realizar o acompanhamento social das famílias.

CLÁUSULA 4ª

Encargos Financeiros do PAABE

A celebração do presente protocolo não implica a assunção de qualquer encargo financeiro para o Município, nem confere direito a qualquer contrapartida.

CLÁUSULA 5ª

Duração

1. O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor após assinatura de ambas as partes e é válido pelo período de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos, até ao máximo de 2 (dois) anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes podem ainda denunciar a qualquer momento o presente protocolo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à produção dos efeitos da denúncia.
3. Anualmente, ou salvo necessidade antecipada e devidamente justificada pelas Entidades envolvidas, deve existir uma revisão, análise da sua adequabilidade e da capacidade de resposta às necessidades dos beneficiários, em sede de reunião com Técnicos, Voluntários e respetivas Coordenação e Direção das Entidades envolvidas

CLÁUSULA 6ª
Confidencialidade

1. Os outorgantes ficam obrigados a manter e a assegurar a confidencialidade através dos seus representantes e colaboradores para qualquer informação que não seja do domínio público e, da qual venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo.
2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida entre os outorgantes mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.

CLÁUSULA 7ª
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo são resolvidas casuisticamente por acordo entre as partes.

Este Protocolo de Cooperação é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes depois de ser assinado por ambas.
E porque ambas as partes contratantes estão de acordo com o seu clausulado, vão assiná-lo.

06 de Junho de 2023

O Presidente da CVP – Delegação Aveiras de Cima



O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja


